**LEI N° 72/PMP/2015**

**Palminópolis-GO, 27 de agosto de 2015.**

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura, mediante afixação de seu inteiro teor, na forma do ART. 88 da LOM.
Palminópolis, 27/08/2015

***"Dispõe sobre a autorização de contratação de servidores em caráter seletivo conforme necessidade excepcional que fizer necessário, nos termos do inciso IX do art. 37 da constituição Federal e dá outras providencias".***

Faço saber que **A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1° - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a contratar servidores temporários para atender necessidades excepcionais mediante processo seletivo simplificado.

Parágrafo único – A presente excepcionalidade da contratação adequasse ao previsto na Lei Estadual n° 13.664/2000.

Art. 2° - As remunerações, quantitativos, carga horária, vencimentos, secretaria vinculada, requisitos básicos e atribuições contam nos anexos I, II e III desta lei.

Parágrafo único - A remuneração atribuída aos cargos criados no processo seletivo será equivalente àquela percebida pelos servidores ativos que desempenharem funções semelhantes, estando os referidos valores fixados no anexo I parte integrante dessa lei.

Art. 3º- Os cargos criados por esta lei serão providos de forma ponderada e gradual, de acordo com as necessidades do serviço público mediante aprovação do legislativo, devendo, para tanto, serem observados a disponibilidade financeira e os limites constantes da Lei Responsabilidade Fiscais.

Art. 4º Deverá a Secretaria de Administração e Finanças tomar as providências para o provimento dos cargos criados pela presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 6°- A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS-GO,** aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de dois mil e quinze (2015).

***EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES***
***Prefeito Municipal***

## ANEXO II
## DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**CARGO: PEDAGOGO;**
**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**: Planejar e Coordenar a orientação: escola comunidade; Proporcionar reuniões com alunos, pais e professores; Realizar intercâmbio de informações; Sistematizar o acompanhamento pedagógico dos alunos; Apresentar ao pais separadamente ou em conjunto, o resultado do Conselho de Classe, bimestralmente, para um acompanhamento especial, se necessário; Zelar pelo bom relacionamento de todos os envolvidos no processo ensino-aprendizagem; Coordenar o acompanhamento de egressos; Participar de forma multidisciplinar, dos Projetos desenvolvidos na escola; Oferecer atividades de enriquecimento do processo educativo; Estimular o desenvolvimento do auto.conceito positivo e aumento da auto-estima do educando; Assistir os alunos que apresentem dificuldades de ajustamento à escola e problemas de rendimento escolar; Sistematizar o processo acompanhamento dos alunos, encaminhando-os a outros especialistas, aqueles que exigirem assistência especial; Coordenar a elaboração e a execução da proposta Pedagógica da escola; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas de aulas, previsto em calendário; Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios adequados que possibilitem a recuperação de alunos de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; Informar os pais e responsáveis sobre freqüência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional dos docentes; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou escola; Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.

**CARGO: MOTORISTA;**
**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Conduz veículos automotores como caminhões, caminhonetes, e outros automóveis em geral, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo o veículo no trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito, para o transporte de cargas e/ou servidores. **DESCRIÇÃO DETALHADA**: Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento; Informa defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado,

para ser encaminhada a chefe da manutenção; Dirige o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados; Porta os documentos do veículo e zela pela sua conservação; Controla a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes; Realiza o transporte de pedras, cascalho, mudas, areia, madeira e outros, sempre que se fizer necessário; Carrega e descarrega os materiais utilizados pelos profissionais; Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura; Colabora com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**CARGO: MOTORISTA (TRANSPORTE ESCOLAR/AMBULÂNCIA);**
**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Conduz veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto ou itinerário previsto, para transportar, a curta e a longa distância, de acordo com as regras de trânsito, cargas, servidores e/ou estudantes. DESCRIÇÃO DETALHADA Dirige o veículo, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com a regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de cargas, servidores e/ou estudantes; Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento, e se necessário providenciar o abastecimento e reparos; Informa defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada a chefe da manutenção; Porta os documentos do veículo e zela pela sua conservação; Controla a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes; Faz a entrega da merenda escolar; Transporta servidores, ou pacientes, sempre que necessário, aos locais destinados; Carrega e descarrega os materiais utilizados pelos profissionais; Faz o transporte dos alunos da sua residência até a escola e trajeto contrário; Pode efetuar reparos de emergência nos veículos; Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura; Colabora com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**CARGO: NUTRICIONISTA**
**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**: - Preparar, avaliar e dirigir programas de saúde na área de nutrição e dietética; Assessorar e promover processos educativos; Opinar tecnicamente na aquisição de gêneros alimenticios; equipamentos e materiais dos serviços de nutrição; Controlar a quantidade de alimentos, estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos. Executar todas as funções inerentes ao cargo e da profissão e outras tarefas determinadas pelo superior imediato.

**CARGO: FISCAL AMBIENTAL;**

**ATRIBUIÇÕES**: atuar na fiscalização do município para atendimento de denúncias ambientais; realizar lavratura de autos de notificação, a partir de conhecimentos básicos nas áreas florestais e de agrotóxicos; atuar na área de saneamento, aplicando as legislações federal, estadual e municipal na área ambiental; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

**CARGO: ANALISTA AMBIENTAL - ENGENHEIRO AMBIENTAL;**

**ATRIBUIÇÕES:** I - Avaliar o impacto do desenvolvimento tecnológico sobre a qualidade de vida, considerando importantes restrições não técnicas, resultantes de fatores legais, sociais, econômicos estéticos e humanos, levando em conta a interação da tecnologia com o meio ambiente, tanto físico como biológico e social; II - primar pelo desenvolvimento equilibrado dos ecossistemas terrestres e aquáticos; III – examinar qualitativa quantitativamente as modificações introduzidas no mesmo espaço físico territorial do município, o grau de adaptabilidade biológica ou tecnológica da população nesta evolução, verificando o desenvolvimento econômico e urbano, seja através de interferências no meio, seja no processo tecnológico; IV - participar de auditorias ambientais; V - desenvolver gestão e planejamento ambiental; VI - controlar a qualidade ambiental, no que diz respeito a redes de monitoramento e vigilância; VII - verificar as redes de saneamento, analisando os riscos ambientais provocados; VIII - realizar perícias, emitir e assina laudo técnicos e pareceres em questão da competência; IX - coordenar promover e orientar programas e campanhas que visem conscientizar a população sobre questões que envolvem a interação dos fatores ambientais do desenvolvimento tecnológico da comunidade; X - intervir nos processos de produção, aliado ao conhecimento real das imposições legais, tecnológicas e metodologias auxiliares relativas a resolução e prevenção de problemas ambientais; XI – elaborar projetos ou planos de manejo e recuperação de recursos e ambientes degradados do município a fim de promover sua adequada utilização; XII - atender às normas de higiene e de segurança de trabalho; XIII - desempenho das atividades na área, referentes a arruamentos, estradas e obras hidráulicas, seus serviços afins e correlatos; XIV - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XVI – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVII – analisar e dar parecer sobre a aprovação de plantas projetados em áreas que incidam limitações ambientações; XVIII - realizar levantamento florístico; XIX - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

**CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS;**
**ATRIBUIÇÕES:** 1. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; 2. Participar do processo de planejamento das atividades da escola; 3. Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Políticopedagógico da Unidade Escolar; 4. Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; 5. Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; 6. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; 7. Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; 8. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; 9. Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; 10.Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; 11.Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; 12.Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; 13.Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; 14.Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; 15.Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; 16.Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; 17.Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; 18.Manter a pontualidade e assiduidade; 19.Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; 20.Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; 21.Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; 22.Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

**CARGO: AUXILIAR CONTÁBIL;**
**ATRIBUIÇÕES:** Exercer balancetes; Calcular impostos (PIS, CONFINS, ICMS, etc); Verificar impostos retidos; Classificar a contabilidade; Analisar contas patrimoniais; Lançar folhas de pagamento; Lançar fechamentos fiscais; Executar baixas de recebimento; Revisar as movimentações bancárias; Solucionar pendências; Organizar documentações referentes à contabilidade da empresa, etc.

**CARGO: ANALISTA AMBIENTAL – BIOLÓGO;**
**ATRIBUIÇÕES:** acompanhar, participar e executar análises sobre questões ambientais, atuando de forma integrada com as áreas de segurança e de saúde da Companhia e ações de desenvolvimento tecnológico, visando o mínimo de impacto

sobre o meio ambiente e a sociedade e o uso racional dos recursos naturais, realizando ações para reduzir a geração de resíduos sólidos e promover a adequada destinação.

**CARGO: SUPERVISOR DE MÁQUINAS EM GERAL;**

**ATRBUIÇÕES:** I - Responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva; II – diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, supervisionar desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; III – supervisionar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo; IV – supervisionar sistemas de transmissão nos veículos e máquinas em geral; V – supervisionar substituição de peças dos diversos sistemas; VI - testar desempenho de componentes e sistemas de veículos e máquinas em geral; VII - providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo e máquinas em geral; VIII – supervisionar regulagem de motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas; IX - supervisionar a conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; X – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua; XI – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do Chefe do Departamento do DMER informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;

**Cargo: Operador De Máquina Pesada**

**Atribuições**: Operar máquinas escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação; operar máquinas providas de pás de comando hidráulico; operar tratores providos de uma lâmina frontal côncavo de aço; operar máquina niveladora munida de uma lâmina ou escarificador e movida por autopropulsão ou por reboque; operar máquinas motorizada e provida de rolos compressores ou cilíndricos; operar máquina pavimentadora; efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas e efetuando pequenos reparos; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

ANEXO III

| Cargo | Requisitos |
|---|---|
| Pedagogo | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC |
| Auxiliar contábil | Curso superior em ciências contábeis |
| Nutricionista | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no conselho competente |
| Professor de inglês | Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português/Inglês |
| Motorista | 1°. Grau Incompleto Carteira "D" e "E" |
| Motorista –transporte escolar | Ensino Fundamental Completo; Atender os requisitos existentes no Art.138 do Código de Trânsito Brasileiro-CTB: Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos: I - ter idade superior a vinte e um anos; II - ser habilitado na categoria D; III - (VETADO) IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN. |
| Analista ambiental - biólogo | Formação superior – tecnólogo em gestão ambiental e áreas afins; Registro no Conselho competente |
| Analista ambiental – engenheiro ambiental | Formação superior – engenheiro ambiental; Registro no Conselho Competente; |
| Fiscal ambiental – técnico em meio ambiente | Ensino Médio Completo com curso técnico específico |
| Supervisor de máquinas em geral | 1° grau;<br>Carteira de habilitação d;<br>Experiência comprovada de 02 (dois) anos. |
| Operador de máquinas pesadas | Experiência comprovada de 02 (dois) anos no cargo;<br>Habilidade em operação de qualquer máquina pesada;<br>1° grau incompleto. |

# ANEXO I

Relação de Cargos, Número de Vagas, secretaria, Vencimento e Carga Horária:

| Cargo | Vencimento | N° de vagas | Carga horária semanal | Secretaria Vinculada |
|---|---|---|---|---|
| Pedagogo | 1.726,01 | 01 | 30 horas | Educação |
| Auxiliar contábil | 1.400,00 | 01 | 40 horas | Educação |
| Nutricionista | 1.866,67 | 01 | 40 horas | Educação |
| Professor de inglês | 1.726,01 | 01 | 30 horas | Educação |
| Motorista | 950,00 | 01 | 44 horas | Administração |
| Supervisor de máquinas em geral | 2.300,00 | 01 | 40 horas | Administração |
| Motorista –transporte escolar | 950,00 | 01 | 44 horas | Administração |
| Analista ambiental - biólogo | 2.449,04 | 01 | 40 horas | Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente |
| Analista ambiental – engenheiro ambiental | 2.449,04 | 01 | 40 horas | Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente |
| Fiscal ambiental | 1.200,00 | 01 | 40 horas | Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente |
| Operador de Máquinas Pesadas | 1.250,00 | 01 | 40 horas | Administração |